



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 378/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES E A EMPRESA AMA COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA – EPP.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF: **51.689.269/0001-68**, sediada na Avenida Sales, nº 2772, Sala 10 e 11, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza – CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Gilcélia Amanda Maria Lima Sá**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº **97031082753**, expedida pela SSP/CE, e CPF nº **849.580.143-49**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 036/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de enxovais para bebê para atender a Secretaria de Assistência Social do município, no exercício de 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	V. UNIT	V. TOTAL
001	Banheira para bebê, com suporte para sabonete, cores rosa e azul, material plásticos, 22 litros	60	un	R\$ 43,33	R\$ 2.599,80
002	Camisetas regata bebê 100% algodão 3 unid	60	kit	R\$ 10,00	R\$ 600,00
003	Conjunto pagão 3 peças, 100% algodão malha penteada com bordado meninos(as), casaquinho bordado, body regato e mijãozinho sem pé cores variadas, tam. único	60	conjuntos	R\$ 12,00	R\$ 720,00
004	Cueiro bebê tecido flanelado, 3 unid 80x80cm 100% algodão	60	kit	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
005	Fralda de pano tecido duplo 100% algodão pc/3 unid 70x70cm	60	kit	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
006	Fralda descartáveis regular EG pc/12 unid	60	pc	R\$ 16,00	R\$ 960,00
007	Fralda descartáveis regular G pc/14 unid	60	pc	R\$ 16,00	R\$ 960,00
008	Fralda descartáveis regular M pc/16 unid	60	pc	R\$ 16,00	R\$ 960,00



009	Fralda descartáveis regular P pc/18 unid	60	pc	R\$ 16,00	R\$ 960,00
010	kit banho cores rosa e azul (1 pente, 1 escova e 1 saboneteira)	60	kit	R\$ 20,63	R\$ 1.237,80
011	Macacão bebê manga longa meia malha tecido 100% algodão com pé cores variada. Tam. (RN/P/M/G)	60	un	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
012	Mamadeira plástico cores variadas, c/3 unid, tam.1 mamadeira 240ml, 1 mamadeira 150ml e 1 mamadeira 80ml.	60	kit	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
013	Mijão bebê meia malha 100% algodão cores variadas sem pé, 3 unid (RN/P/M/G)	60	un	R\$ 10,00	R\$ 600,00
014	Sabonete bebê em barra rosa/azul 90g	60	un	R\$ 7,00	R\$ 420,00
015	Sabonete bebê liquido rosa/azul 100ml	60	un	R\$ 12,00	R\$720,00
016	Toalha de Banho com capuz, duas camadas de fralda soft macia cores variadas, dimensões: 80cm x 80cm.	60	un	R\$ 24,00	R\$1.440,00
				V. TOTAL	R\$ 17.877,60

VALOR TOTAL: R\$ 17.877,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 17.877,60 (dezessete mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

11 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0124.2050.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.



5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Não haverá reajuste de valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos produtos será de 10 dias úteis conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Cleane Fonseca Barros Castro, nomeada pela Portaria nº 014/2026.



10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento com as especificações constantes do contrato, para fins de aceitação;

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.3. Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo o acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar o fornecimento de materiais/produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados no fornecimento;



11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;



II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser



aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nas hipóteses de extinção contratual previstas na Lei nº 14.133/2021.



13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 18 de junho de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

Gilcelia Amanda Maria Assinado de forma digital por
Lima Sa:84958014349 Gilcelia Amanda Maria Lima
Sa:84958014349
Dados: 2026.06.18 16:07:07 -03'00'

AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ/MF: 51.689.269/0001-68
SRA. GILCÉLIA AMANDA MARIA LIMA SÁ
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Cleane Fonseca Barros Castro
CLEANE FONSECA BARROS CASTRO
CPF: 666.787.063-15
PORTARIA Nº 014/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME Edouardo da Silva Castro vale CPF: 663198463-72
NOME Shilde Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. CLEANE FONSECA BARROS CASTRO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369

Assinado de forma
digital por ROMULO
COSTA
ARRUDA:0282306536
9

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa255935838715

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

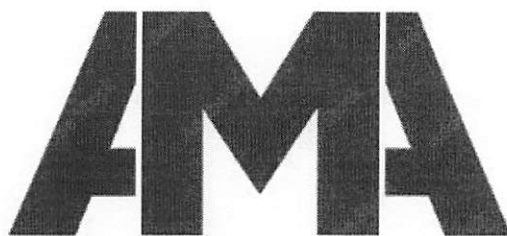
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



COMERCIO E SERVICO
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.689.269/0001-68 INSC. ESTADUAL: 07.151248-9
AV ANTONIO SALES, 2772, SALA 10 E 11 BAIRRO: DIONISIO TORRES, FORTALEZA/CE, CEP 60.135-102
E-MAIL: amacomercial01@gmail.com FONE: (85) 9 8899.6899
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Agência: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Processo Administrativo n.º 036/2026

LOCAL: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: AMA COMERCIO E SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.689.269/0001-68

Insc. Estadual: 07.151248-9 - Insc. Municipal: 843560-0

Optante pelo simples: (x)sim () não

ENDEREÇO: Av. Antônio Sales, 2772, sala 10 e 11, bairro: Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP:60.135-102

Telefone: (85) 3264-2869 Celular: 9 8899.6899 E-Mail: amacomercial01@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL:

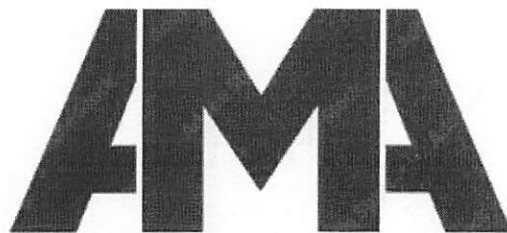
Gilcéia Amanda Maria Lima Sá, Brasileira, Cearense, casada, Empresária, endereço Avenida da Abolição 3450/202 — bairro:

Meireles, CEP:60165-082, Fortaleza-CE, cargo/função: Proprietária, CPF 849.580.143-49 RG 97031082753 SSPCE

Telefone: (85) 9.8899.6899 E-Mail: amacomercial01@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL Agência: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ, praça de pagamento: Fortaleza/CE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Banheira para bebê, com suporte para sabonete, cores rosa e azul, material plasticos, 22 litros	UND	60	CAJOVIL	R\$ 43,33	R\$ 2.599,80
2	Camisetas regata bebê 100% algodão 3 unid	KIT	60	EUMAC BABY	R\$ 10,00	R\$ 600,00
3	Conjunto pagão 3 peças, 100% algodão malha penteada com bordado meninos(as), casaquinho bordado, body regato e mijãozinho sem pé cores variadas, tam. Único	CONJ	60	EUMAC BABY	R\$ 12,00	R\$ 720,00
4	Cueiro bebê tecido flanelado, 3 unid 80x80cm 100% algodão	KIT	60	INCOMFRAL	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
5	Fralda de pano tecido duplo 100% algodão pc/3 unid 70x70cm	KIT	60	INCOMFRAL	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
6	Fralda descartaveis regular EG pc/12 unid	PCT	60	CONFORT	R\$ 16,00	R\$ 960,00
7	Fralda descartaveis regular G pc/14 unid	PCT	60	CONFORT	R\$ 16,00	R\$ 960,00
8	Fralda descartaveis regular M pc/16 unid	PCT	60	CONFORT	R\$ 16,00	R\$ 960,00
9	Fralda descartaveis regular P pc/18 unid	PCT	60	CONFORT	R\$ 16,00	R\$ 960,00
10	kit banho cores rosa e azul (1 pente, 1 escova e 1 saboneteira)	KIT	60	MURANO	R\$ 20,63	R\$ 1.237,80
11	Macacão bebê manga longa meia malha tecido 100% algodã com pé cores variada. Tam. (RN/P/M/G)	UND	60	EUMAC BABY	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00



COMERCIO E SERVICO

AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 51.689.269/0001-68

INSC. ESTADUAL: 07.151248-9

AV ANTONIO SALES, 2772, SALA 10 E 11 BAIRRO: DIONISIO TORRES, FORTALEZA/CE, CEP 60.135-102

E-MAIL: amacomercial01@gmail.com FONE: (85) 9 8899.6899

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Agência: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ

12	Mamadeira plastico cores variadas, c/3 unid, tam. 1 mamadeira 240ml, 1 mamadeira 150ml e 1 mamadeira 80ml	KIT	60	MAMITA	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
13	Mijão bebê meia malha 100% algodão cores variadas sem pé, 3 unid (RN/P/M/G)	UND	60	EUMAC BABY	R\$ 10,00	R\$ 600,00
14	Sabonete bebê em barra rosa/azul 90g	UND	60	GIOVANNA BABY	R\$ 7,00	R\$ 420,00
15	Sabonete bebê líquido rosa/azul 100ml	UND	60	FLORA NENEN	R\$ 12,00	R\$ 720,00
16	Toalha de Banho com capuz, duas camadas de fralda soft macia cores variadas, dimensões: 80cm x 80cm.	UND	60	EUMAC BABY	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
TOTAL					R\$ 297,96	R\$ 17.877,60

Valor total da proposta: R\$ 17.877,60(dezessete mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

A EMPRESA: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3. PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5. QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO ENDEREÇO INDICADO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Declaro para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Declaro que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



COMERCIO E SERVICO
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 51.689.269/0001-68

INSC. ESTADUAL: 07.151248-9

AV ANTONIO SALES, 2772, SALA 10 E 11 BAIRRO: DIONISIO TORRES, FORTALEZA/CE, CEP 60.135-102

E-MAIL: amacomercial01@gmail.com FONE: (85) 9 8899.6899

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Agência: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ

Fortaleza-CE, 30 de março de 2026

Gilcelia Amanda Maria
Lima Sa:84958014349

Assinado de forma digital por
Gilcelia Amanda Maria Lima
Sa:84958014349
Dados: 2026.03.30 15:46:47 -03'00'

Gilcélia Amanda Maria Lima Sá
Proprietário
RG: 97031082753 SSP/CE
CPF: 849.580.143-49

51.689.269/0001-68

AMA COMERCIO E SEVIÇOS LTDA

AVENIDA ANTONIO SALES, 2772, SALA 10 E 11

DIONISIO TORRES - CEP 60.135-102

FORTALEZA - CE



EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2026, ASSINADO EM 19/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2026, assinado em 19/06/2026. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, laboratoriais e odontológicos, destinados a atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 2026.02.11.0020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: I R DE SOUZA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 50.872.681/0001-56. Valor Global: R\$ 1.104.998,60 (um milhão, cento e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 19 de junho de 2026. Vigência Final: 19 de junho de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 19 de junho de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9fbf9bdc1aecf4cc14459d75654f194c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 71/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO.

DECRETO n.º 71/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais em virtude das festividades do Padroeiro São João Batista e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado de Maranhão, Maria do Carmo Cavalcante Lacerda, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tradicional celebração religiosa em homenagem a **São João Batista**, Padroeiro do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a participação dos servidores e da comunidade nas festividades religiosas e culturais alusivas à data;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais no dia 24 de junho de 2026, em virtude das comemorações alusivas ao Padroeiro do Município, **São João Batista**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis à população, especialmente os relacionados à saúde, limpeza pública, segurança, abastecimento de água e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º As atividades administrativas retornarão ao seu funcionamento normal no primeiro dia útil subsequente ao período de ponto facultativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: d9e3bbe1247677d252b06455d0fe4096

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2025.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº C.E.002.001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP, CNPJ Nº 08.672.027/0001-32, com sede na Av. Domingos Sertão, nº 150, Bairro São José, Pastos Bons/MA. CEP:65.870-000. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de Unidade Básica de Saúde - Porte 1, no município de São João dos Patos/MA. VALOR TOTAL: R\$ 232.186,00 (Duzentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e seis reais), que corresponde a aproximadamente 13% no quantitativo do objeto do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/11/2026. BASE LEGAL: artigo 124, inciso I, "b" c/c 125 ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 22 de junho de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 97f4a166f54ccd18685503c298059499

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 006/2026

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 006/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM - São Luís, Terça Feira, 09 de junho de 2026, VOL. 20, Nº 3868/2026, ISSN 2763-860X. Pelo presente instrumento, o município de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ no Nº 17.550.509/0001-00, neste ato representada pela Srª. Géssyka Rafélia Lima Sousa Secretária Municipal de Assistência Social, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **ONDE SE LÊ:** VALOR DO CONTRATO: 12.240,00 (catorze mil e duzentos e quarenta reais). **LEIA-SE:** VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais).

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: c2b4e151d33e62207d812ea2fd5c6014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2026. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ: **51.689.269/0001-68**. Valor R\$ 17.877,60 (dezesete mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 18/06/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 22 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



Código identificador: 3d3a40272560e65c7758a17c5379fd1b

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2026

Ref.: Processo Administrativo nº 062/2026. Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS - ME, CNPJ nº 24.291.149/0001-35, Valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais), OBJETO: Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA, FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de dispensa de 22/06/2026. Ratificação em 22/06/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 22 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6fbd7da6806a25d1e2c4c3f427526aa4

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2026

Ref.: Processo Administrativo nº 063/2026. Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. CONTRATADO ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA, CNPJ: 17.919.973/0001-21, Valor R\$ 63.413,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e treze reais), OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta incluindo carcaça bovina e prestação de serviços de preparo de boi no rolete para comemoração das festividades da tradicional de cavalgada a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA, FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de dispensa de 22/06/2026. Ratificação em 22/06/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 22 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 46e6ac62e8bde0a2f933515567a981c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 188/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025- SRP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 188/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025- SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 188/2026, CONTRATADA: AUTO POSTO BURITI VI LTDA, CNPJ Nº 40.601.563/0001-50, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.079.583/0001-74. OBJETO DO PREGÃO: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender às necessidades de São Raimundo das Mangabeiras - MA. **Valor do Contrato:** R\$ 2.295.470,00 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2026. **ASSINAM:** SUELY DUTRA BARROS MOREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ROBERTO FONCECA SILVA, representante legal da empresa AUTO POSTO BURITI VI LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: e60e51b79ff116365b1f4c9d1dd0bc07

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 140/2026- ADESÃO Nº 01/2026 - SRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA. ADESÃO Nº 01/2026 - SRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025 - SRM, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 140/2026, CONTRATADA: R F R SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.648.055/0001-85, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. CNPJ: 06.651.616/0001-09. OBJETO DO CONTRATO: Registro de preço para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de edificações e logradouros públicos no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA; **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021. Valor do Contrato: R\$ 624.773,31 (seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e um centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2026. **ASSINAM:** Accioly Cardoso Lima e Silva, Prefeito e Larissa Nascimento, representante legal da empresa R F R SERVICOS LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: ac2b8de35359dad8ec023fa240e77c86

PORTARIA N.º 12/GP, DE 12 DE MAIO DE 2026- CONTRATO Nº 140/2026

GABINETE DO PREFEITE

PORTARIA N.º 12/GP, DE 12 DE MAIO DE 2026.
DESIGNA A SERVIDORA INDICADA PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal n.º 275, de 19 de março de 2024,
RESOLVE:
Art.1.º - Fica designado a servidora HIANCA GUEDES DE MOURA, Engenharia Civil - CREA/TO - 241956651-3, CPF nº ***,*97.583-** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para Fiscalizar o Contrato nº 140/2026 junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art.2.º - A servidora designada fica dispensada de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.
Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.
São Raimundo das Mangabeiras, 12 de maio de 2026.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d95bfe22da2545cd5011327142d7602

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 189/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026- SRP

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 189/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026- SRP, PROCESSO